

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4251/2006

Autoriza a contratação temporária e Emergencial de um Professor, Nível 4, Classe A com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física, no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, em substituição a professora em Licença maternidade e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Art.1º Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um Professor, Nível 4, Classe A, com habilitação para lecionar a disciplina de Educação Física no Ensino Fundamental, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, com a carga horária de 10 horas semanal, o qual perceberá a remuneração de R\$ 405,83 (quatrocentos e cinco reais e oitenta e três centavos).
- **Art.2º** A contratação de que trata o artigo primeiro, será para substituir a professora em licença maternidade, até o final do ano letivo.
- **Art.3º** Servirá de recurso financeiro para cobertura da despesa criada por esta lei a dotação orçamentária específica.
- **Art.4º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE SETEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 05/09/2006.Livro 27.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL